

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 2494/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES/GABJAPRES2ANTOLI, de 10 de setembro de 2018

O Desembargador **Erivan Lopes**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, bem como a orientação e a recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para implantação do Processo Judicial Eletrônico nos diversos tribunais;

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, estabelece que cabe aos Tribunais do País a regulamentação do processo judicial eletrônico, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) é o meio de tramitação de processos judiciais e de comunicação de atos processuais, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme art. 1º do Provimento Conjunto nº 11, de 16 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas necessárias à plena implementação do sistema PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores do Poder Judiciário estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe na 5ª Vara - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comarca de Teresina, exclusivamente para o processo e julgamento dos processos relativos aos pedidos de medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/2006, bem como seus incidentes de natureza cível, incluindo todas as classes e assuntos relacionados aos referidos processos.

Art. 2º A partir das 00h00 do dia 05.11.2018 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe na 5ª Vara - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comarca de Teresina.

Art. 3º A utilização da plataforma eletrônica será obrigatória a partir das 00h00 do dia 05.11.2018, para os feitos descritos no art. 1º desta portaria.

Art. 4º Os processos protocolados de forma física até o dia 04.11.2018 tramitarão de forma física até seu arquivamento.

Art. 5º Os processos protocolados de forma física a partir das 00h00 do dia 05.11.2018 não serão distribuídos.

Art. 6º Até que sobrevenha a interligação dos sistemas via MNI, a autoridade policial da Polícia Civil digitalizará os pedidos de medidas protetivas, dos quais deverá constar certidão do escrivão atestando que o documento digitalizado é reprodução fiel dos autos físicos.

§1º O pedido de medida protetiva devidamente digitalizado será assinado digitalmente pela autoridade policial e protocolado no sistema PJe.

§2º A autoridade policial manterá em arquivo os documentos originais que forem encaminhados ao juízo.

Art. 7º Enquanto não implementada funcionalidade de petição eletrônico para o atendimento no Plantão Judiciário, as medidas protetivas direcionadas ao plantão deverão ser apresentadas em meio físico, devendo ser digitalizadas pela Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina.

Art. 8º Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

Art. 9º Aplicam-se as disposições do Provimento Conjunto nº 11, de 16 de setembro de 2016.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça

1.2. Portaria (Presidência) Nº 2606/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de setembro de 2018

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de diárias (0653584), informação (0655250) da SEAD e decisão (0658845), nos autos registrados sob o nº 18.0.000043772-3,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **0,5 (meia) diária**, no valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), ao Juiz Substituto da Vara Única de Barro Duro, **ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA**, pelo seu deslocamento ao PAA de São Félix do Piauí, para realização de casamentos, no dia 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2018.

Desembargador **Erivan Lopes**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 24/09/2018, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 2605/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de setembro de 2018

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o requerimento de diárias (0653283), informação da SEAD (0654502) e decisão (0658812), nos autos registrados sob o nº 18.0.000043736-7,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **3,0 (três) diárias**, com valor unitário de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), totalizando o montante de **R\$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais)** ao Juiz de Direito Titular da Vara Única de Simões, **CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA**, pelo seu deslocamento para realizar audiências, atender partes e advogados no Posto Avançado de Marcolândia-PI, nos dias 25.09.2018, 02.10.2018, 11.10.2018, 18.10.2018, 22.10.2018, 23.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2018.

Desembargador **Erivan Lopes**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 24/09/2018, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei